

TEX COURIER S.A
CNPJ Nº 73.939.449/0001-93
NIRE 35300472381

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA TEX COURIER S.A, REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 02 de março de 2026, às 10:00 horas, na forma da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), de forma virtual, sendo considerada como realizada na sede da Emitente (conforme abaixo definido), com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da Tex Courier S.A, localizada na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Avenida Piracema, nº 155, Galpão 1, Sítio Tamboré, CEP 06.460-030 ("Emitente").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença do titular das notas comerciais representando 100% (cem por cento) da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, para Distribuição Pública Pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Tex Courier S.A ("Notas Comerciais" e "Emissão", respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404/76 e o art. 71, § 3º da Resolução CVM 81.

3. PRESENÇA: Presente o titular das Notas Comerciais, representando 100% (cem por cento) das Notas Comerciais em circulação ("Titular das Notas Comerciais"), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Titulares das Notas Comerciais, ainda o Sr. Diego Nascimento Zavitoski, representante da Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emitente.

4. MESA: Presidida por Felipe Alves Lima, e secretariada por Aldrey Alexis de Andrade Liboni.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- i. *Waiver*, em razão do descumprimento do valor equivalente ao fluxo mínimo da conta vinculada, apurado no dia 27 de janeiro de 2026 pelo Agente Fiduciário, conforme estabelecido na Cláusula 2.2 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Outras

Avenças, firmado em 21 de novembro de 2025 ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Fluxo Mínimo da Conta Vinculada", respectivamente), com a consequente autorização para que os recursos atualmente retidos na Conta Vinculada, para fins de recomposição do referido fluxo, sejam liberados pelo Banco Depositário (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ("Waiver - Descumprimento Fluxo Mínimo da Conta Vinculada");

- ii. A alteração da metodologia de apuração do Fluxo Mínimo da Conta Vinculada, para fins de alteração da cláusula 2.2 e 2.2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária para que seja considerado para fins de Data de Verificação, o primeiro dia útil do mês subsequente ao mês objeto da verificação do Fluxo Mínimo da Conta Vinculada, de modo que as referidas cláusulas passarão a vigor nos seguintes moldes:

"2.2 Fica desde já estabelecido entre as Partes que, a partir da Data da Primeira Verificação (conforme definido no Contrato de Cessão), até a integral quitação das Obrigações Garantidas, a Cedente obriga-se a fazer com que transitem na Conta Vinculada mensalmente um valor de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do Saldo Devedor (conforme definido no Termo de Emissão) em Recursos. O referido montante será apurado pelo Agente Fiduciário no primeiro dia útil do mês subsequente ao respectivo fechamento do mês a ser verificado, considerando o fluxo transitado na Conta Vinculada durante o período completo do mês anterior. ("Fluxo Mínimo da Conta Vinculada")."

2.2.1. O Fluxo Mínimo da Conta Vinculada será verificado pelo Agente Fiduciário, mensalmente, em todo primeiro dia útil subsequente ao respectivo fechamento do mês a ser apurado ("Data de Verificação"), nos termos deste Contrato."

- iii. A alteração do prazo para envio das demonstrações financeiras auditadas semestrais, conforme a Cláusula 7.1, item (iii), alínea (a) do Termo de Emissão, a fim de incluir expressamente o prazo de 60 (sessenta) dias para o envio, pela Emitente ao Agente Fiduciário, as demonstrações financeiras auditadas semestrais, de modo que as referidas cláusulas passarão a vigor nos seguintes moldes:

*"7.1
(...)*

(ii) fornecer ao Agente Fiduciário, e disponibilizar no website da Emitente, quando e se aplicável:

(a) em até 60 (sessenta) dias ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, após o término do primeiro semestre social, demonstrações financeiras auditadas da Emitente, acompanhadas da memória de cálculo, elaborada pela Emitente, contendo todas as rubricas necessárias que demonstrem o cumprimento do Índice Financeiro, sob pena de impossibilidade de acompanhamento do referido Índice Financeiro pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emitente e/ou aos auditores independentes da Emitente todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; (a.2) em até 110 (cento e dez) dias ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, após o término do segundo semestre social, demonstrações financeiras auditadas da Emitente (ou seja, as demonstrações financeiras anuais auditadas da Emitente), acompanhadas da memória de cálculo, elaborada pela Emitente, contendo todas as rubricas necessárias que demonstrem o cumprimento do Índice Financeiro, sob pena de impossibilidade de acompanhamento do referido Índice Financeiro pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emitente e/ou aos auditores independentes da Emitente todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; "

- iv. Autorizar o Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emitente, pratique todos e quaisquer atos necessários para o cumprimento das deliberações desta Assembleia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes na Ordem do Dia, restou decidido por:

i. **O Titular das Notas Comerciais, representando 100% (cem por cento) das Notas Comerciais em circulação,** sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou a concessão do Waiver – Descumprimentos Fluxo Mínimo da Conta Vinculada, com a consequente autorização para que os recursos atualmente retidos na Conta Vinculada sejam liberados pelo Banco Depositário;

ii. **O Titular das Notas Comerciais, representando 100% (cem por cento) das Notas Comerciais em circulação,** sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou que seja considerado para fins de Data de Verificação, o primeiro dia útil do mês subsequente ao mês objeto da verificação do Fluxo Mínimo da Conta Vinculada, conforme redações dispostas na Ordem do Dia;

iii. **O Titular das Notas Comerciais, representando 100% (cem por cento) das**

Notas Comerciais em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou o prazo de 60 (sessenta) dias para o envio das demonstrações financeiras auditadas do primeiro semestre e a manutenção do prazo de 110 (cento e dez dias) para o envio das demonstrações financeiras auditadas do segundo semestre, ou seja, para o envio das demonstrações financeiras anuais, com a consequente alteração da Cláusula 7.1, item (iii), alínea (a) do Termo de Emissão, conforme redação disposta na Ordem do Dia; e

iv. O Titular das Notas Comerciais, representando 100% (cem por cento) das Notas Comerciais em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emitente, pratique todos e quaisquer atos necessários para o cumprimento das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando à celebração do 1º aditamento ao Termo de Emissão e 1º aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente ata.

A Emitente informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Emissão e/ou Contrato de Cessão Fiduciária.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Titulares das Notas Comerciais e/ou deveres da Emitente, decorrentes de lei e/ou do Termo de Emissão e/ou Contrato de Cessão Fiduciária.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Termo de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais, bem como todos os demais documentos, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

7. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, sendo autorizada

sua publicação com a omissão das assinaturas do Titular das Notas Comerciais, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 02 de março de 2026.

Felipe Alves Lima
Presidente

Aldrey Alexis de Andrade Liboni
Secretário

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral Dos Titulares Da 3ª (Terceira) Emissão De Notas Comerciais Escriturais, Em Série Única, Com Garantia Real, Para Distribuição Pública Pelo Rito De Registro Automático De Distribuição, Da Tex Courier S.A, Realizada Em 02 de março De 2026, às 10:00 Horas)

Emissora:

TEX COURIER S.A

Nome: Felipe Alves Lima
Cargo: Diretor

Nome: Aldrey Alexis de Andrade Liboni
Cargo: Diretora

Titular das Notas Comerciais

Banco Bradesco S.A.

Nome: Thaila Mirra Maia
Cargo: Procuradora

Nome: Alyne Lachi Fumagalli
Cargo: Procuradora

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Diego Nascimento Zavitoski
Cargo: Procurador

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA TEX COURIER S.A, REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS

O Presidente desta assembleia atesta, nos termos do §1º do art. 76 da Resolução CVM nº 81, a presença do Titular das Notas Comerciais abaixo relacionado:

Razão Social Participante	CNPJ Nº	Assinatura
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	

Neste ato representado por seus Procuradores Thaila Mirra Maia inscrita no CPF 289.286.358-96 e Alyne Lachi Fumagalli inscrita no CPF 368.361.378-55.